

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 866/GP/19
DE 27 DE MARÇO DE 2019

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE
CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no
orçamento vigente no valor total de R\$ R\$: 177.331,56 (cento e setenta e sete
mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.361.12.361.1003.2109 – CV TRANSPORTE ESC. ESTADUAL 2018/2019
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídicas
150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Ficha: 322

02.05.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
12.361.12.361.1003.2109 – CV TRANSPORTE ESC. ESTADUAL 2018/2019
3.3.90.30 – Material de Consumo
27.331,56 (Vinte e sete mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis
centavos)
Ficha: 323


Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial acima
mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com
recursos vinculados ao convênio nº 066/PGE/2018 – Transporte Escolar.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação
do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e restituições, para devolução
do saldo remanescente do convênio no momento da prestação de contas,
através de decreto Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.


EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACAULÂNDIA - RO
EM 28 / 03 / 2019

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EM: 28 / 03 / 2019 AS 11:47 HORAS
Nº 250 MAT 2166 VISTO 

VISTO 